

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, para a frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de GENERAL SAMPAIO-CE, conforme as quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência – Anexos I e II.

b) A frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de GENERAL SAMPAIO, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo como finalidade prolongar a vida útil dos veículos. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, peças originais, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizado na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/PEÇAS E “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos produtos adquiridos, o risco do não fornecimento dos produtos e o atraso no fornecimento dos produtos, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Sendo algumas das vantagens sobre a forma Presencial na modalidade Pregão, onde o pregoeiro um ser social, ele prefira o contato humano, o olho no olho, ao objeto (instrumento) frio que se torna o computador. Onde a sessão torna-se um momento de diálogos, interpretações e esclarecimentos com a finalidade nas decisões, visando uma melhor negociação e resultados favoráveis à Instituição, considerando o procedimento de negociação na fase de lances em que tenta sempre a melhor proposta.

Condição que também deve-se lavar em conta sobre a celeridade na recepção dos documentação em original. Esta afirmativa pode melhor ser entendida se comparada às desvantagens apresentadas no pregão eletrônico.

Sendo que no pregão presencial a documentação é entregue no início da sessão e só é analisada a documentação do licitante vencedor.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

a) As especificações técnicas, quantitativos e valores encontram-se no **Anexo I e Anexo II** deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A execução dos serviços/aquisição licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, devendo o serviço/aquisição ser prestado/entregue em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- b) Os serviços/aquisições deverão ser realizados de acordo com as características e quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA pela administração, no local indicado pela mesma;
- c) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- d) Todos os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, não reconicionados e / ou recauchutados, produtos nacionais, e possuir selo de aprovação do INMETRO.
- e) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- f) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- g) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Na Proposta de Preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da **FABRICANTE/MONTADORA**, possibilitando a utilização do sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos e o menor valor, por Lote, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão e para a prestação dos serviços discriminação detalhada de cada tipo de serviço – mecânica em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

b) A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. E para a prestação dos serviços deverá apresentar a garantia dos serviços, de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível.

c) As Unidades Administrativas Municipais poderão se valer de análise técnica das peças antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Anexos I e I-A deste Termo de Referência.

d) Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças praticadas pela **FABRICANTE/MONTADORA**, possibilitando a utilização de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos e o menor valor, por Lote, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas às aquisições/serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças e execução da prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- a) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Todos as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

b) Os serviços deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após sua entrega.

11. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição/prestação de serviços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2020:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | | ELEMENTO DE DESPESA |
|------------------------|---|------------------------|
| 0603.12.361.0226.2.027 | / | 0603.12.368.0226.2.063 |
| 0601.12.368.0007.2.056 | / | 0702.10.302.0181.2.090 |
| | | 3.3.90.30.00 |

| | | | |
|------------------------|---|------------------------|--------------|
| 0702.10.305.0187.2.093 | / | 0702.10.301.0181.2.085 | 3.3.90.39.00 |
| 0401.26.782.0502.2.033 | / | 0801.08.722.0007.2.095 | |
| 0807.08.243.0143.2.099 | / | 0802.08.244.0148.2.119 | |

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N.º 10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N.º 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

a) O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANEXO I - TERMO DEFERÊNCIA
FROTA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE

Aquisição de Peças Percentual de desconto%

| LOTE | VEÍCULO MODELO | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO-ESTIMADO |
|---------|----------------------------|----------------|---------------------------------|
| LOTE 01 | VEICULOS A ALCOOL/GASOLINA | R\$ 229.612,00 | 7% |

VALOR ESTIMADO COM DESCONTO% - R\$ 213.539,16 (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

| LOTE | VEÍCULO MODELO | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO-ESTIMADO |
|---------|-----------------|------------------|---------------------------------|
| LOTE 02 | VEICULOS DIESEL | R\$ 1.123.072,50 | 7% |

VALOR ESTIMADO COM DESCONTO% - R\$ 1.044.457,42 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

LISTAGEM DE VEÍCULOS ALCOOL/GASOLINA

| VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|----------------------|------------------|----------|
| ITEM | SECRETARIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA |
| 1 | EDUCAÇÃO | HONDA | CG 125 FAN | 2009 | NQM 2997 |
| 2 | EDUCAÇÃO | HONDA | CG 125 FAN | 2011 | OCJ 0980 |
| 3 | SAUDE | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6 | 2009/2010 | NUY 7622 |
| 4 | SAUDE | VOLKSWAGEN | SAVEIRO TECFORM AB1 | 2010/2011 | NUU 5176 |
| 5 | SAUDE | CHEVROLET | MONTANA TECFORM AB1 | 2014/2015 | PMT 4670 |
| 6 | SAUDE | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 1.0-ANO2018-2019 | 3056 |
| 7 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2015 | PNA 6076 |
| 8 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2015 | PNA 6386 |
| 9 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2016 | PNT 4706 |
| 10 | SAUDE | RENAULT | SANDERO EXP 16 | 2011/2012 | COM 3670 |
| 11 | SAUDE | TOYOTA | ETIOS HB XS 1.5 | 2014/2015 | OSA 4710 |
| 12 | SAUDE | FIAT | DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 | 2016 | PMN 8421 |
| 13 | SAUDE | HONDA | CG 125 FAN | 2011 | OCJ 0560 |

| | | | | | |
|----|-------------|-----------|--------------------|-----------|----------|
| 14 | SAUDE | HONDA | CG 150 FAN | 2013 | ORZ 9445 |
| 15 | INFRA | HONDA | TITAN 150 MIX | 2010 | NUN 1748 |
| 16 | INFRA | HONDA | TITAN 150 MIX | 2010 | NUN 1758 |
| 17 | INFRA | SHINERAY | XY 150 GY | 2014 | PMK 4450 |
| 18 | INFRA | SHINERAY | XY 150 GY | 2014 | PMK 6630 |
| 19 | INFRA | FIAT | UNO MILLE WYA ECON | - | OIP 6933 |
| 20 | PROT.SOCIAL | CITROEN | CITROEN AIRCROSS | 2016 | PMF 5791 |
| 21 | PROT.SOCIAL | CHEVROLET | ONIX 1.0 MT LS | 2016 | PMU 4181 |
| 22 | PROT.SOCIAL | FORD | FIESTA 1.6 FLEX | 2013 | ORR 1905 |
| 23 | PROT.SOCIAL | HONDA | CG 125 FAN KS | 2009 | NQM 2987 |
| 24 | PROT.SOCIAL | HONDA | CG 125 FAN KS | 2011/2012 | OCB 0720 |

LISTAGEM DOS VEICULOS A DIESEL

| VEÍCULOS A DIESEL | | | | | |
|-------------------|------------|---------------|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| ITEM | SECRETARIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA |
| 1 | EDUCAÇÃO | FORD | F4000 G | 2011 | OCK 1110 |
| 2 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V6 | 2007 | HYC 7842 |
| 3 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L ESC | 2008 | HTY 8787 |
| 4 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L 4X4 | 2012 | OSR 9622 |
| 5 | FME 40% | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L 4X4 | 2014 | PNI 5518 |
| 6 | FME 40% | VOLKSWAGEN | MICROÔNIBUS NEOBUS MINI/ESC | 2019 | POQ1F73 |
| 7 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OSS 0452 |
| 8 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OSR 9932 |
| 9 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OST 1561 |
| 10 | FME 40% | MERCEDES-BENZ | ÔNIBUS F2400 | 2019 | - |
| 11 | SAUDE | MERDEDES | SPRINTERM 415 CDI | 2015 | PMN 5761 |
| 12 | INFRA | MERCEDES | CAMINHÃO PIPA ATRON 2729 K 6X4 | 2013/2014 | ACA: OSV 8138 |
| 13 | INFRA | VOLKSWAGEN | CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4 | 2013/2014 | PLACA: OSS 6308 |
| 14 | INFRA | JCB | RETROESCAVADEIRA 3C | - | - |

| | | | | | |
|----|-------|-------------|------------------------|---|------|
| 15 | INFRA | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA 120K | - | - |
| 16 | INFRA | NEW ROLLAND | PÁ ENCHEDEIRA W 130 | - | - |
| 17 | INFRA | AGRALE | TRATOR AGRICOLA AGRALE | - | 5075 |

Serviço de Manutenção – Valor Hora/Homem

| LOTE | VEÍCULO MODELO | UND | QTD | VALOR ESTIMADO HR/HOMEM |
|--------|--------------------------------------|------------|-----|-------------------------|
| 3 | | | | |
| ITEM 1 | VEICULOS A GASOLINA TIPO MOTOCICLETA | HORA HOMEM | 290 | R\$ 41,33 |

Valor hora homem estimado - R\$ 11.985,70 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

| LOTE | VEÍCULO MODELO | UND | QTD HORA | VALOR ESTIMADO HR/HOMEM |
|--------|------------------------------|------------|----------|-------------------------|
| 4 | | | | |
| ITEM 1 | VEICULOS A GASOLINA / ALCOOL | HORA HOMEM | 840 | R\$ 81,95 |

Valor hora homem estimado - R\$ 68.838,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais)

| LOTE | VEÍCULO MODELO | UND | QTD HORA | VALOR ESTIMADO HR/HOMEM |
|--------|-------------------|------------|----------|-------------------------|
| 5 | | | | |
| ITEM 1 | VEICULOS A DIESEL | HORA HOMEM | 1870 | R\$ 92,33 |

Valor hora homem estimado - R\$ 172.657,10 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

| LOTE | VEÍCULO MODELO | UND | QTD HORA | VALOR ESTIMADO HR/HOMEM |
|--------|--------------------------------------|------------|----------|-------------------------|
| 6 | | | | |
| ITEM 1 | VEICULOS A DIESEL (MAQUINAS PESADAS) | HORA HOMEM | 600,00 | R\$ 139,69 |

Valor hora homem estimado - R\$ 83.814,00 (oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais)

LISTAGEM DOS VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA

| VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA | | | | | |
|----------------------------|------------|------------|---------------------|-----------|----------|
| ITEM | SECRETARIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA |
| 1 | EDUCAÇÃO | HONDA | CG 125 FAN | 2009 | NQM 2997 |
| 2 | EDUCAÇÃO | HONDA | CG 125 FAN | 2011 | OCJ 0980 |
| 3 | SAUDE | VOLKSWAGEN | SAVEIRO 1.6 | 2009/2010 | NUY 7622 |
| 4 | SAUDE | VOLKSWAGEN | SAVEIRO TECFORM AB1 | 2010/2011 | NUU 5176 |
| 5 | SAUDE | CHEVROLET | MONTANA TECFORM AB1 | 2014/2015 | PMT 4670 |



| | | | | | |
|----|-------------|------------|----------------------|--------------------------|----------|
| 6 | SAUDE | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 | 1.0- ANO2018- 2019 | 3056 |
| 7 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2015 | PNA 6076 |
| 8 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2015 | PNA 6386 |
| 9 | SAUDE | CHEVROLET | CORSA CLASSIC LS | 2016 | PNT 4706 |
| 10 | SAUDE | RENAULT | SANDERO EXP 16 | 2011/2012 | COM 3670 |
| 11 | SAUDE | TOYOTA | ETIOS HB XS 1.5 | 2014/2015 | OSA 4710 |
| 12 | SAUDE | FIAT | DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 | 2016 | PMN 8421 |
| 13 | SAUDE | HONDA | CG 125 FAN | 2011 | OCJ 0560 |
| 14 | SAUDE | HONDA | CG 150 FAN | 2013 | ORZ 9445 |
| 15 | INFRA | HONDA | TITAN 150 MIX | 2010 | NUN 1748 |
| 16 | INFRA | HONDA | TITAN 150 MIX | 2010 | NUN 1758 |
| 17 | INFRA | SHINERAY | XY 150 GY | 2014 | PMK 4450 |
| 18 | INFRA | SHINERAY | XY 150 GY | 2014 | PMK 6630 |
| 19 | INFRA | FIAT | UNO MILLE WYA ECON | - | OIP 6933 |
| 20 | PROT.SOCIAL | CITROEN | CITROEN AIRCROSS | 2016 | PMF 5791 |
| 21 | PROT.SOCIAL | CHEVROLET | ONIX 1.0 MT LS | 2016 | PMU 4181 |
| 22 | PROT.SOCIAL | FORD | FIESTA 1.6 FLEX | 2013 | ORR 1905 |
| 23 | PROT.SOCIAL | HONDA | CG 125 FAN KS | 2009 | NQM 2987 |
| 24 | PROT.SOCIAL | HONDA | CG 125 FAN KS | 2011/2012 | OCB 0720 |

**LISTAGEM DOS VEÍCULOS A
 DIESEL**

| VEÍCULOS A DIESEL | | | | | |
|-------------------|------------|-----------|----------------------------|------|----------|
| ITEM | SECRETARIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA |
| 1 | EDUCAÇÃO | FORD | F4000 G | 2011 | OCK 1110 |
| 2 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V6 | 2007 | HYC 7842 |
| 3 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L ESC | 2008 | HTY 8787 |
| 4 | FME | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L 4X4 | 2012 | OSR 9622 |
| 5 | FME 40% | MARCOPOLO | VOLARE MICROÔNIBUS V8L 4X4 | 2014 | PNI 5518 |



| | | | | | |
|----|---------|---------------|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| 6 | FME 40% | VOLKSWAGEN | MICROÔNIBUS NEOBUS MINI/ESC | 2019 | POQ1F73 |
| 7 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OSS 0452 |
| 8 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OSR 9932 |
| 9 | FME 40% | VOLKSWAGEN | ÔNIBUS 15.190 | 2012 | OST 1561 |
| 10 | FME 40% | MERCEDES-BENZ | ÔNIBUS F2400 | 2019 | - |
| 11 | SAUDE | MERDEDES | SPRINTERM 415 CDI | 2015 | PMN 5761 |
| 12 | INFRA | MERCEDES | CAMINHÃO PIPA ATRON 2729 K 6X4 | 2013/2014 | ACA: OSV 8138 |
| 13 | INFRA | VOLKSWAGEN | CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4 | 2013/2014 | PLACA: OSS 6308 |
| 14 | INFRA | JCB | RETROESCAVADEIRA 3C | - | - |
| 15 | INFRA | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA 120K | - | - |
| 16 | INFRA | NEW ROLLAND | PÁ ENCHEDEIRA W 130 | - | - |
| 17 | INFRA | AGRALE | TRATOR AGRICOLA AGRALE | - | 5075 |



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (Quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada **sempre que houver necessidade** e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante;
2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação de até 05 (cinco) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;
3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;
4. Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h;
5. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;
6. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei;
7. Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante;
8. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrada do veículo na oficina;
9. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados:
 - * Suspensão: até 01 (um) dia útil
 - * Freios: até 01 (um) dia útil
 - * Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis
 - * Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis
 - * Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis
 - * Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis
 - * Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis
 - * Ar-Condicionado: até 04 (quatro) dias úteis
 - * Injeção Eletrônica: até 05 (cinco) dias úteis
 - * Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil.
10. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término;
11. Deverão ser fornecidas, tabela de tempo padrão de reparos e catálogo de peças, atualizados, fornecidos por meio de sistema informatizado (Sistema Audatex) com características similares.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

VALOR DOS SERVIÇOS

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE. No entanto, fica estabelecido que o valor unitário HOMEM / HORA não poderá ser superior a **R\$ 41,33 (quarenta e um reais e trinta e três centavos) para os veículos movidos a gasolina/álcool tipo motocicleta, de R\$ 41,33 (quarenta e um reais e trinta e três centavos), para os veículos movidos a álcool/gasolina, de R\$ 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos), para os veículos movidos a Diesel e R\$ 139,69 (cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), para as Maquinas Pesadas.**

PEÇAS

O percentual de desconto não poderá ser inferior a 7% (sete por cento) tanto para os para os veículos movidos a gasolina/álcool quanto aos veículos movidos a diesel.

1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
3. Para cobrança das peças, será utilizada como referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE/MONTADORA, ou poderá utilizar o uso de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos.
4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;
5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

VALOR DAS PEÇAS

Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do Fabricante/Montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto para os Lotes I e II, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante do referido veículo, estando assim apta a realizar as revisões e manutenções periódicas indicadas no Manual do Proprietário, para que não haja prejuízo da Garantia do veículo, quando for o caso.

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de GENERAL SAMPAIO.

Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

2. Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
3. À Locomoção dos Técnicos;

A empresa vencedora para fornecimento de peças disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Preços das Peças da Fabricante/Montadora ou possibilidade do uso do Sistema Audatex ou similar correspondente a cada LOTE cotado.

A empresa vencedora para prestação dos serviços automotivos, disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial dos Fabricantes de quantidade de horas para realização dos diversos tipos de serviços de assistência técnica.



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante